



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## CONTRATO Nº 02/2023

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA: LUIZ CARLOS MUNHOS – SUPERMERCADO-ME**, inscrita no CNPJ Nº **78.434.198/0001-09**, estabelecida na Av. Deputado Nilson Ribas, 695, Centro, em Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP: 86.315-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado Pelo Senhor LUIZ CARLOS MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.669.734- Estado de São Paulo e inscrito no CPF nº 326.408.209-82.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 01/2023, Dispensa Eletrônica nº. 01/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui o Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	463989 - AÇUCAR TIPO CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 KG.	50,000	KG	18,23	911,50
2	232930 - BISCOITO SALGADO, SABOR CREAM CRACKER - 400 GRAMAS	60,000	PCT	5,34	320,40
3	436594 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA - PACOTE 500	80,000	PCT	15,39	1.231,20
4	236613 - CHÁ TIPO MATE - SABOR NATURAL - 250 GRAMAS	30,000	CX	7,29	218,70
5	463699 - GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GRAMAS	10,000	EMB	8,75	87,50
6	446636 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - QUILOGRAMA	10,000	KG	41,63	416,30
7	447774 - FRIOS - PRESUNTO DE PERNIL FATIADO - QUILOGRAMA	10,000	KG	24,75	247,50
8	460403 - PÃO TIPO DE FORMA FATIADO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	48,000	EMB	8,39	402,72
9	446005 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C	120,000	SC	5,60	672,00
10	269941 - ALCOOL ETÍLICO, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70	60,000	FR	7,40	444,00
11	299605 - ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 2 LITROS	20,000	L	5,07	101,40
12	216085 - BALDE, material: plástico, tamanho: grande, materia	2,000	UN	14,00	28,00
13	320274 - CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10 LITROS - MATERIAL 2,000 PLÁSTICO - UNIDADE		UN	33,60	67,20
14	479542 - DESINFETANTE 1000ML AROMA EUCALIPTO	20,000	FR	6,22	124,40
15	150224 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - AEROSSOL - UNIDADE - 360 ML.	5,000	UN	13,21	66,05
16	226698 - DETERGENTE LIQUIDO - EMBALAGEM 500ML	40,000	EMB	1,95	78,00
17	446274 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - UNIDADE	3,000	UN	4,23	12,69
18	352393 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LOUÇAS - PACOTE COM 4 UNIDADES	10,000	PCT	2,90	29,00
19	319163 - FLANELA DE ALGODÃO COR LARANJA - TAMANHO 40 X 30 CM (C x L) - UNIDADE	5,000	UN	3,50	17,50
20	249903 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - LIMPEZA GERAL - FRASCO 500 ML	30,000	FR	4,89	146,70
21	299646 - LUSTRADOR DE MÓVEIS LÍQUIDO - AROMA LAVANDA - FRASCO DE 500 ML	10,000	FR	6,71	67,10
22	366699 - LUYA DE BORRACHA LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO MÉDIO - PAR	6,000	PAR	6,15	36,90
23	364307 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	50,000	PCT	6,61	330,50
24	296307 - ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	10,000	EMB	2,73	27,30
25	342131 - PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO, TIPO SACO XADREZ - MEDIDAS 40 X 80 CM - UNIDADE	5,000	UN	7,73	38,65
26	369045 - ESSÊNCIA AROMÁTICA LÍQUIDA - ODOR LAVANDA - ML	15,000	MILIL	5,53	82,95
27	288464 - RODO COM 2 BORRACHAS TAMANHO 40 CM - UNIDADE	5,000	UN	12,27	61,35
28	446183 - RODO COM CABO E ESPUMA COM FIBRAS NA BASE - UNIDADE	5,000	UN	14,28	71,40
29	298406 - SABÃO EM BARRA - NEUTRO 200 G - EMBALAGEM - 5 UNIDADES	5,000	EMB	10,30	51,50
30	436764 - SABAO PO PERFUMADO DE 1ª LINHA - EMBALAGEM DE 1 KG.	10,000	KG	9,82	98,20
32	226092 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS - PACOTE COM 30 UNIDADES	40,000	PCT	10,73	429,20
33	252683 - SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS - UNIDADE COM 450 ML	10,000	UN	9,14	91,40
34	374065 - TAPETE PARA BANHEIRO - MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER - UNIDADE	5,000	UN	17,43	87,15
35	362179 - TOALHA DE PAPEL BRANCA - INTERFOLHADA - EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	20,000	EMB	14,65	293,00
36	461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS GLP - RECARGA DE GÁS 13KG	3,000	KG	121,62	364,86
37	413185 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	140,000	PCT	6,08	851,20
38	601149 - GARRAFA TERMICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO PRESSÃO - CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	1,000	UNI	108,15	108,15
42	601347 - FITA CREPE DE 5 METROS	2,000	UNI	5,50	11,00
43	462546 - CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES	3,000	CX	48,00	144,00
44	234354 - BATERIA ALCALINA DE 9 V	10,000	UNI	16,00	160,00
45	600036 - LÂMPADA LED	20,000	UNI	16,35	327,00
46	344276 - PÓ PARA REFRESCO PACOTE DE 25G	700,000	PCT	1,20	840,00

Total do Participante: 10.195,57

Total Geral: 10.195,57



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo

### DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.195,57 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

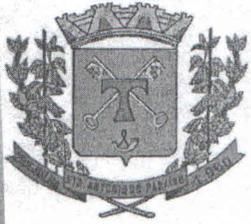
Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001 – CÂMARA MUNICIPAL

1.31.16 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

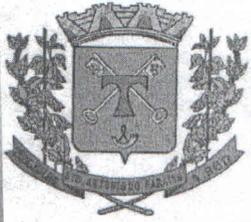
## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE,



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## CLAUSULA DECIMA – DA ENTREGA e RECEBIMENTO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificara formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subseqüentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso se reserva no direito de adquirir apenas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os produtos licitados.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no **Dispensa Eletrônica nº 01/2023**, no Decreto Municipal nº 2924/2022, Lei n. 14.133/2021, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Paraíso, em 29 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA  
CONTRATANTE



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

LUIZ CARLOS MUNHOS – SUPERMERCADO-ME,

CNPJ Nº 78.434.198/0001-09,

LUIZ CARLOS MUNHOZ,

CPF nº 326.408.209-82

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: 011.627.119-14